



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055.2024-SAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E BARRACAS GOURMET, COMPREENDENDO PIPOCAS DE MILHO E ALGODÃO DOCE PARA AÇÕES DE RECREAÇÃO, LAZER E INTERAÇÃO SOCIAL, DURANTE ATIVIDADES DE PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

A Secretaria de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, órgão gerenciador e responsável pelo processo de licitação supranumerado, através do Sr. Gilberto Uchoa Do Nascimento, nomeado através da Portaria nº 026-02.01/2021, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto Art. 165, alínea “d” da Lei Federal Nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o referido processo encontra-se dividido por LOTES na plataforma M2A e no termo de referência consta como sendo LOTE ÚNICO, logo conforme o princípio da autotutela no que diz a Súmula 473 do STF a Administração poderá rever a qualquer momento seus atos.

CONSIDERANDO o presente ato de revogação se dá por conveniência e oportunidade da Administração, mais especificamente a decisão de cancelamento foi tomada no exercício do poder de autotutela da Administração Pública conforme Súmula 473 do STF, onde está pode rever seus atos revogá-los com base na conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVEM:

REVOGAR o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055.2024-SAS**, nos termos do Art. 71, inciso II e Art. 165, alínea “d” da Lei Federal Nº 14.133/21 e no que diz respeito à revogação de atos administrativos, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, vejamos:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade”;

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

d) anulação ou revogação da licitação;”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 390-680-0494
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.61





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF resguarda que:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**” (grifo nosso).*

Por fim, diante de toda a análise dos argumentos expostos e estudo sobre a melhor compreensão do tema, declara **REVOGADO** o certame PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 055.2024-SAS, licitação tipo menor **PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E BARRACAS GOURMET, COMPREENDENDO PIOCAS DE MILHO E ALGODÃO DOCE PARA AÇÕES DE RECREAÇÃO, LAZER E INTERAÇÃO SOCIAL, DURANTE ATIVIDADES DE PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

À Comissão de contratação para a devida publicação e ciência aos interessados.

São Gonçalo do Amarante/CE, 04 de Novembro de 2024.

GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 390-680-0494
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

